



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.677/2025.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.610/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE  
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.610, de 28 de novembro de 2024, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**” passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar do Espírito Santo, o imóvel com área de 4.092,87 m<sup>2</sup> (quatro mil e noventa e dois metros e oitenta e sete centímetros quadrados), encravado na área total de 15.000,00 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio sob a matrícula de nº 16060, no lugar denominado “Centro”, distrito da Sede, neste Município de Afonso Cláudio, para a construção da sede da Segunda Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – 2ª CIA - PMES, no Município de Afonso Cláudio.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 12 de dezembro de 2025.p

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio/ES, 15 de dezembro de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**Prefeito**

Praça da Independência, 341,- Afonso Cláudio - ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000



Autenticar documento em <https://afonseclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 2300024021003800920037003A90514052024110. Desempenhe seu ato digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003600350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO** em **15/12/2025 11:10**

Checksum: **AED7DE24FDF8B98BF8D39B34368F8F5D1B55AF0E871CC39B8B66CC9BF63F024B**



---

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003600350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.